



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162.
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº 100/2018, de 13 de agosto de 2018.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 03/08/18 a 03/09/18 <i>Alexandre</i> ASSINATURA DO SERVIDOR

Dispõe sobre a aprovação de desdobramento de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especificamente a Lei n.º 594/2009 e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Vênus das Graças Trezza, protocolo nº 235/2018, de 27/07/2018, quanto ao desdobramento do terreno descrito, conforme cópia registro do imóvel, Matrícula 1081, Livro 2 C, Ficha 1 devidamente instruído nos termos da lei;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende os requisitos previstos na legislação vigente, conforme parecer de aprovação do setor responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do terreno urbano, de propriedade de **Espólio de Jose Trezza Neto**, localizado na Rua Capitão Avelino Martins, nº 71, Bairro Centro, devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Guarará, Matrícula 1081, Livro 2 C, Ficha 1; com as seguintes características, devidamente descritas no Memorial Descritivo:

TERRENO: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 710.927,32 e Norte (Y) 7.599.265,03; segue até o vértice 2 no azimute 177°52'56", em uma distância de 19,75 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 3 no azimute 96°14'04", em uma distância de 1,20 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 4 no azimute 177°52'44", em uma distância de 2,16 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 5 no azimute 184°35'52", em uma distância de 8,61 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 6 no azimute 98°36'10", em uma distância de 13,37 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; segue até o vértice 7 no azimute 85°36'36", em uma distância de 10,06 m, confrontando com ROBERTO OLIVEIRA DA ROCHA; segue até o vértice 8 no azimute 93°13'53", em uma distância de 12,95 m, confrontando com SILVIO CESAR S. CARVALHO; segue até o vértice 9 no azimute 180°11'03", em uma distância de 3,11 m, confrontando com MOACIR OTAVIANO DE SOUZA; segue até o vértice 10 no azimute 193°11'24", em uma distância de 25,94 m, confrontando com LINCOLN BARROS MARTINS; segue até o vértice 11 no azimute 187°01'24", em uma distância de 9,08 m, confrontando com LINCOLN BARROS MARTINS; segue até o vértice 12 no azimute 183°36'30", em uma distância de 54,82 m, confrontando com SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA; segue até o vértice 13 no azimute 177°57'25", em uma distância de 17,67 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; segue até o vértice 14 no azimute 187°59'30", em uma distância de 8,20 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; segue até o vértice 15 no azimute 179°35'49", em uma distância de 24,16 m, confrontando com MARCO ANTONIO SILVA DE MENDONÇA; segue até o vértice 16 no azimute 181°19'48", em uma distância de 17,66 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; segue até o vértice 17 no azimute 199°15'16", em uma distância de 15,92 m, confrontando com IVANILDO COELHO DE LIMA; segue até o vértice 18 no azimute

Atto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162.
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

199°14'33", em uma distância de 15,93 m, confrontando com ANTÔNIO CARLOS SIKVA MANOEL; segue até o vértice 19 no azimute 310°59'26", em uma distância de 10,21 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 20 no azimute 273°23'59", em uma distância de 2,02 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 21 no azimute 252°56'27", em uma distância de 10,67 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 22 no azimute 246°16'52", em uma distância de 16,48 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 23 no azimute 241°00'07", em uma distância de 2,95 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 24 no azimute 255°47'54", em uma distância de 4,20 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; segue até o vértice 25 no azimute 242°50'54", em uma distância de 12,67 m, confrontando com VILA MARIANA; segue até o vértice 26 no azimute 238°36'15", em uma distância de 21,83 m, confrontando com VILA MARIANA; segue até o vértice 27 no azimute 344°38'16", em uma distância de 11,74 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; segue até o vértice 28 no azimute 347°53'50", em uma distância de 15,02 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; segue até o vértice 29 no azimute 347°57'10", em uma distância de 29,42 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; segue até o vértice 30 no azimute 348°05'23", em uma distância de 8,24 m, confrontando com RUA REGINALDO MONTEIRO DA CUNHA; segue até o vértice 31 no azimute 348°11'44", em uma distância de 16,82 m, confrontando com MÁRIO GOMES TRECE; segue até o vértice 32 no azimute 346°36'45", em uma distância de 10,71 m, confrontando com MARIA DE FÁTIMA FERREIRA REZENDE; segue até o vértice 33 no azimute 346°45'22", em uma distância de 9,65 m, confrontando com CARLOS REZENDE DE MENDONÇA; segue até o vértice 34 no azimute 55°38'06", em uma distância de 19,31 m, confrontando com JOSÉ ELIAS SOBRINHO; segue até o vértice 35 no azimute 18°04'34", em uma distância de 12,12 m, confrontando com NELSON COSTA AVELAR; segue até o vértice 36 no azimute 18°05'47", em uma distância de 12,85 m, confrontando com MARCOS REZENDE GOMES; segue até o vértice 37 no azimute 18°07'30", em uma distância de 12,86 m, confrontando com JOSÉ SÁVIO DE OLIVEIRA; segue até o vértice 38 no azimute 88°23'23", em uma distância de 12,45 m, confrontando com GILDO NASCENTES DE AZEVEDO; segue até o vértice 39 no azimute 2°52'28", em uma distância de 72,98 m, confrontando com GILDO NASCENTES DE AZEVEDO; segue até o vértice 40 no azimute 93°15'42", em uma distância de 12,83 m, confrontando com JUAREZ COSTA RIBEIRO; segue até o vértice 41 no azimute 359°37'41", em uma distância de 26,18 m, confrontando com JUAREZ COSTA RIBEIRO; finalmente do vértice 41, defletindo segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 89°23'25", na extensão de 21,61 m, confrontando com RUA CAPITÃO AVELINO MARTINS, fechando assim uma área de 17.036,024 m².

Art. 2º O terreno referido no artigo primeiro, medindo 17.036,024 m², será desdobrado em 02 áreas: ÁREA DESMEMBRADA E ÁREA REMANESCENTE, cuja as medidas e confrontações descrevemos abaixo; tudo indicado em conformidade com a Planta do Levantamento Planimétrico na escala 1/600, que acompanha o presente como anexo, resultando desta forma, o memorial para o DESDOBRAMENTO, com as áreas e medidas abaixo discriminadas; considerando o observador dentro do terreno olhando para o logradouro público.

ÁREA DESMEMBRADA, com 302,847 m² de área. O imóvel inicia junto ao marco PT-V-001, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 710.915,31 e Norte (Y) 7.599.264,90; do vértice PT-V-001 de frente para a Rua Capitão Avelino Martins segue em direção até o vértice PT-V-002 no azimute 89°22'47", em uma distância de 12,01 m, confrontando com a RUA CAPITÃO AVELINO MARTINS; do vértice PT-V-002 do lado direito do terreno segue em direção até o vértice PT-V-003 no azimute 177°52'56", em uma distância de 19,75 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-003 do lado direito do terreno segue em direção até o vértice PT-V-004 no azimute 96°14'04", em uma distância de 1,20 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-004 do lado direito do terreno segue em direção até o vértice PT-V-005 no azimute 177°52'44", em uma distância de 2,16 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-005 do lado direito do terreno segue em direção até o vértice PT-V-006 no azimute 184°43'12", em uma distância de 1,09 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-006 nos fundos do terreno segue em direção até o vértice PT-V-007 no azimute 265°08'47", em uma distância de 14,30 m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE; finalmente do vértice PT-V-007 na lateral esquerda do terreno segue até o vértice PT-V-001, (início da descrição), no azimute de 0°46'53", na extensão de 24,20 m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, fechando assim uma área de 302,847 m².

Observação: A casa de residência pertencerá a área acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162.
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

ÁREA REMANESCENTE, com 16.733,177 m² de área. O imóvel inicia junto ao marco PT-V-044, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 710.905,71 e Norte (Y) 7.599.264,80; do vértice PT-V-044 segue em direção até o vértice PT-V-001 no azimute 89°24'11", em uma distância de 9,60 m, confrontando com RUA CAPITÃO AVELINO MARTINS; do vértice PT-V-001 segue em direção até o vértice PT-V-007 no azimute 180°46'53", em uma distância de 24,20 m, confrontando com ÁREA DESMEMBRADA; do vértice PT-V-007 segue em direção até o vértice PT-V-006 no azimute 85°08'47", em uma distância de 14,30 m, confrontando com ÁREA DESMEMBRADA; do vértice PT-V-006 segue em direção até o vértice PT-V-008 no azimute 184°34'48", em uma distância de 7,52 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-008 segue em direção até o vértice PT-V-009 no azimute 98°36'10", em uma distância de 13,37 m, confrontando com GENI FERREIRA DE CARVALHO; do vértice PT-V-009 segue em direção até o vértice PT-V-010 no azimute 85°36'36", em uma distância de 10,06 m, confrontando com ROBERTO OLIVEIRA DA ROCHA; do vértice PT-V-010 segue em direção até o vértice PT-V-011 no azimute 93°13'53", em uma distância de 12,95 m, confrontando com SILVIO CESAR S. CARVALHO; do vértice PT-V-011 segue em direção até o vértice PT-V-012 no azimute 180°11'03", em uma distância de 3,11 m, confrontando com MOACIR OTAVIANO DE SOUZA; do vértice PT-V-012 segue em direção até o vértice PT-V-013 no azimute 193°11'24", em uma distância de 25,94 m, confrontando com LINCOLN BARROS MARTINS; do vértice PT-V-013 segue em direção até o vértice PT-V-014 no azimute 187°01'24", em uma distância de 9,08 m, confrontando com LINCOLN BARROS MARTINS; do vértice PT-V-014 segue em direção até o vértice PT-V-015 no azimute 183°36'30", em uma distância de 54,82 m, confrontando com SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA; do vértice PT-V-015 segue em direção até o vértice PT-V-016 no azimute 177°57'25", em uma distância de 17,67 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; do vértice PT-V-016 segue em direção até o vértice PT-V-017 no azimute 187°59'30", em uma distância de 8,20 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; do vértice PT-V-017 segue em direção até o vértice PT-V-018 no azimute 179°35'49", em uma distância de 24,16 m, confrontando com MARCO ANTONIO SILVA DE MENDONÇA; do vértice PT-V-018 segue em direção até o vértice PT-V-019 no azimute 181°19'48", em uma distância de 17,66 m, confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ FERREIRA; do vértice PT-V-019 segue em direção até o vértice PT-V-020 no azimute 199°15'16", em uma distância de 15,92 m, confrontando com IVANILDO COELHO DE LIMA; do vértice PT-V-020 segue em direção até o vértice PT-V-021 no azimute 199°14'33", em uma distância de 15,93 m, confrontando com ANTONIO CARLOS SILVA MANOEL; do vértice PT-V-021 segue em direção até o vértice PT-V-022 no azimute 310°59'26", em uma distância de 10,21 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-022 segue em direção até o vértice PT-V-023 no azimute 273°23'59", em uma distância de 2,02 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-023 segue em direção até o vértice PT-V-024 no azimute 252°56'27", em uma distância de 10,67 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-024 segue em direção até o vértice PT-V-025 no azimute 246°16'52", em uma distância de 16,48 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-025 segue em direção até o vértice PT-V-026 no azimute 241°00'07", em uma distância de 2,95 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-026 segue em direção até o vértice PT-V-027 no azimute 255°47'54", em uma distância de 4,20 m, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARIPÁ; do vértice PT-V-027 segue em direção até o vértice PT-V-028 no azimute 242°50'54", em uma distância de 12,67 m, confrontando com VILA MARIANA; do vértice PT-V-028 segue em direção até o vértice PT-V-029 no azimute 238°36'15", em uma distância de 21,83 m, confrontando com VILA MARIANA; do vértice PT-V-029 segue em direção até o vértice PT-V-030 no azimute 344°38'16", em uma distância de 11,74 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; do vértice PT-V-030 segue em direção até o vértice PT-V-031 no azimute 347°53'50", em uma distância de 15,02 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; do vértice PT-V-031 segue em direção até o vértice PT-V-032 no azimute 347°57'10", em uma distância de 29,42 m, confrontando com SEBASTIÃO MACHADO NETO; do vértice PT-V-032 segue em direção até o vértice PT-V-033 no azimute 348°05'23", em uma distância de 8,24 m, confrontando com RUA REGINALDO MONTEIRO DA CUNHA; do vértice PT-V-033 segue em direção até o vértice PT-V-034 no azimute 348°11'44", em uma distância de 16,82 m, confrontando com MÁRIO GOMES TRECE; do vértice PT-V-034 segue em direção até o vértice PT-V-035 no azimute 346°36'45", em uma distância de 10,71 m, confrontando com MARIA DE FÁTIMA FERREIRA REZENDE; do vértice PT-V-035 segue em direção até o vértice PT-V-036 no azimute 346°45'22", em uma distância de 9,65 m, confrontando com CARLOS REZENDE DE MENDONÇA; do vértice PT-V-036 segue em direção até o vértice PT-V-037 no azimute 55°38'06", em uma distância de 19,31 m, confrontando com JOSÉ ELIAS SOBRINHO; do vértice PT-V-037 segue em direção até o vértice PT-V-038 no azimute 18°04'34", em uma distância de 12,12 m, confrontando com NELSON COSTA AVELAR; do vértice PT-V-038 segue em direção até o vértice PT-V-039 no azimute 18°05'47", em uma distância de 12,85 m, confrontando com MARCOS REZENDE GOMES; do vértice PT-V-039 segue em direção até o vértice PT-V-040 no azimute 18°07'30", em uma distância de 12,86 m, confrontando com JOSÉ SÁVIO OLIVEIRA; do vértice PT-V-040 segue em direção até o vértice PT-V-041 no azimute 88°23'23", em uma distância de 12,45 m, confrontando com GILDO NASCENTES DE AZEVEDO; do vértice PT-V-041 segue em direção até o vértice PT-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162.

CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

V-042 no azimute $2^{\circ}52'28''$, em uma distância de 72,98 m, confrontando com GILDO NASCENTES DE AZEVEDO; do vértice PT-V-042 segue em direção até o vértice PT-V-043 no azimute $93^{\circ}15'42''$, em uma distância de 12,83 m, confrontando com JUAREZ COSTA RIBEIRO, por divisa com ; finalmente do vértice PT-V-043 segue até o vértice PT-V-044, (início da descrição), no azimute de $359^{\circ}37'41''$, na extensão de 26,18 m, confrontando com JUAREZ COSTA RIBEIRO, fechando assim uma área de 16.733,177 m².

Art. 3º Fica estabelecida que os compradores dos lotes, ficarão responsáveis pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro público e de conformidade com a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que o HABITE-SE das futuras edificações somente serão liberados quando toda a obra estiver concluída, incluindo-se o passeio do logradouro.

Art. 4º Desde já fica o Município de Maripá de Minas isento de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infra-estrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou interessados.

Art. 5º Não recairá sobre o Município de Maripá de Minas quaisquer ônus, encargos, emolumentos ou outro valor devido em decorrência do presente decreto, sendo de total responsabilidade dos interessados o pagamento que resultar da execução e implementação das disposições aqui contidas às serventias públicas.

Art. 6º O cartório de registro de imóveis deverá ser comunicado quando da publicação do presente Decreto, enviando cópia do mesmo, bem como dos documentos que levaram ao deferimento do desdobramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 13 de agosto de 2018.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL